

**EXCERTOS ESCOLHIDOS DO
PENSAMENTO DE RUI BARBOSA****Rodolfo Domenico Pizzinga
Raul Rousso
Fernando César Pimentel Gusmão**

Esta pesquisa pretendeu examinar, ainda que sucintamente, o pensamento social de Rui.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho sobre Rui Barbosa (1849-1923) teve por finalidade investigar, de forma sucinta, o pensamento do eminente jurista baiano no que concerne à questão social. Ao término da pesquisa, concordando-se com os pesquisadores consultados, fica evidente que o ponto alto do pensamento de Rui sobre o social, ainda que devedor de uma revisão que não aconteceu, foi alcançado na conferência *A Questão Social e Política no Brasil*, proferida no Teatro Lírico do Rio de Janeiro, em 20 de março de 1919, a segunda que pronunciou por ocasião de sua campanha à Presidência da República, campanha que lhe custou, pela segunda vez, a derrota para a suprema magistratura da nação, esta para o candidato Epitácio Pessoa¹.

A pesquisa sobre a ação social de Rui abrangeu diversas fontes. Escolheram-se, para esta investigação, aquelas consideradas mais marcantes, sabendo-se, contudo, estar-se incorrendo, certamente, em um empobrecimento de sua obra. Todavia, sendo ela monumental (totalizando cinquenta volumes), este fato seria inevitável. Espera-se, por outro lado, ter correspondido ao pensamento do autor, com uma revisitação a mais verossímil possível, e deixar aberta uma vertente para outros pesquisadores interessados nas lucubrações do famoso pensador baiano.

BASE JURÍDICA E SOCIAL DO PENSAMENTO DE RUI

Rui Barbosa foi, além de homem de estado, um pertinaz pesquisador da cultura das idéias acumuladas através dos tempos. Adquiriu em menino e cultivou a vida inteira o hábito de ler e a prática constante de estudar e pesquisar. Hábito e prática, de certa forma, sofrido e dolorosa, pois era prisioneiro de uma hipermetropia, que só viria a ser corrigida anos depois no Rio de Janeiro. Desde os anos verdes foi educado pelo pai, Dr. João Barbosa, *segundo a cartilha do Liberalismo americano, francês e inglês da primeira metade do século XIX*², que acabaria por nortear e balizar sua filosofia jurídica e social e, como pondera Moraes Filho, haveria de orientá-lo até o fim de sua existência. O que se segue foi escrito por volta de 1868 ou 1869, quando Rui era estudante de Direito na Faculdade de São Paulo, e deixa patente sua preocupação com a Democracia e com a liberdade:

*Há diferença profunda entre a democracia socialista de outros tempos, a democracia grega ou romana, e a democracia liberal moderna, a democracia americana ou a suíça. Aquela era a onipotência da multidão, a tirania do número, o absolutismo das majorias, o aniquilamento do indivíduo. A nossa, a verdadeira democracia, é o governo do povo senhor de si, mas limitado pelo direito, é a representação proporcional das minorias, o reconhecimento de que o direito, ainda que seja de um indivíduo só, não pode sacrificar-se aos interesses, ainda que seja do povo inteiro, é a sagração da propriedade individual, da liberdade da palavra, da liberdade de imprensa, da liberdade de reunião, da liberdade de cultos, da liberdade do trabalho, da liberdade política. Aquém destas raias o povo é tudo; além delas o povo não pode nada.*³

Observa-se nas convicções esposadas por Rui, que Democracia e liberdade deveriam estar baseadas no homem e, como salienta Moraes Filho, este – o indivíduo – *como ilha autônoma, compunha a sua própria esfera da vida.*

Em 1878, com a idade de 29 anos, na qualidade de deputado provincial (em seguida seria eleito deputado geral), pronunciou na sua terra natal longo discurso, repetindo, de certa forma, os mesmos conceitos e posições da época de estudante:

A liberdade moderna, a liberdade cristã, a liberdade individualista, a verdadeira liberdade, isso de que todo mundo fala, e que bem poucos, neste país, sabem o que é, exclui essa noção perigosa do Estado, que lhe atribui a prerrogativa de intervir em tudo quanto há, de invadir o terreno do direito privado, em nome desse interesse impalpável, dessa mentira que se chama 'razão de Estado', ou 'salvação do povo'. Essa frase funesta sobressaiu sempre no arsenal do despotismo, entre os seus instrumentos de espoliação mais prestadios.⁴

RUI ABOLICIONISTA

Preliminarmente, quanto a este aspecto, deseja-se ressaltar que Rui formou seu espírito em um ambiente *tão profundamente individualista que ainda escravocrata*. Apesar de, em 1813, o tráfico de escravos ter sido abolido no papel por lei da Regência de Feijó, era, de certa forma, mais ou menos clandestino e tolerado pelo *establishment*. Teve Rui, contudo, o exemplo paterno a lhe iluminar o caminho, exaltado no seguinte trecho e reproduzido por Gonçalves:

...o que sou, menos o coração em que minha mãe entrou grandemente, dele nasce quase exclusivamente, como a água que corre da água que já correu. Esta palavra que uso, em mim diminuída, era dele, o maior orador que jamais conheci. Esta cabeça que eu tenho, não é mais que uma apagada sombra da sua. Esta paixão da liberdade, do direito e da justiça, herdou-ma ele, a mais justa das almas, o mais irredutível liberal que eu nunca vi | |. Ele não morreu: em mim vive, e reviverá, enquanto alguma coisa de mim restar.⁵

Soube, portanto, reagir às influências prevalecentes do meio em que nasceu, soerguendo-se muito acima da mentalidade nacional vigente. A escravidão, Rui viu-a de perto, ao mesmo tempo em que pôde sentir, apesar de bem nascido, o sofrimento oriundo das dificuldades financeiras, que sua mãe amenizava com um modesto comércio de doces, auxiliada por um pequeno grupo de escravas, alforriadas, posteriormente, uma a uma, pelo próprio Rui.

Apesar de não estar incluído entre os maiores expoentes do abolicionismo brasileiro, no qual o mais atuante foi indubitavelmente Joaquim Nabuco, Rui, nesse particular, recebeu reconhecimento público de seus mais ferrenhos adversários, como é o caso de Raymundo Magalhães Junior, que admitiu ter sido ele sempre um enérgico defensor dos ideais abolicionistas. O próprio Magalhães Junior chegou a afirmar: *Um dos momentos mais altos da vida de Rui é a sua participação na campanha abolicionista...*⁶.

Nove meses antes da libertação total dos escravos, em 28 de agosto de 1887, em discurso proferido no Teatro Politeama do Rio de Janeiro, Rui afirmou:

A escravidão é a usura de Shylock; o que ela quer é o coração vivo do homem. Não há direito contra direito; não há propriedade contra liberdade; não há consciência contra consciência. A escravidão é a força; pela força se alojou na lei; pela dialética se desalojará, toda a vez que a mínima falha, imperceptível como um ponto matemático, nos permita cravar-lhe no ferro da coiraza a cunha de um argumento.⁷

No artigo *5% Adicionais*, de 15 de maio de 1889, Rui insurgiu-se contra o fisco, por continuar a arrecadar um tributo cuja destinação era a emancipação gradual dos escravos. Tal imposto deveria, há um ano, ter sido suprimido. Em seu lugar, sugeriu Rui a averbação de 5% adicionais em benefício dos libertos, a fim de que pudessem conquistar definitivamente a justa e almejada liberdade. Entendia que a verdadeira emancipação da etnia negra alicerçava-se na posse parcelar da terra, na instrução elementar e nos rudimentos de instrução

agronômica, e só a organização de um sistema voltado para esse tríplice aspecto lograria o êxito social reclamado pelas mentes progressistas. Asseverou, ainda, que:

Declarar abolida a escravidão é dar apenas meia liberdade aos escravos. A parte mais difícil e mais importante da eliminação do jugo servil consiste na redenção intelectual do liberto, na sua educação para o regímen da vida civil pela escola e pelo trabalho. Instruir essa numerosa classe de cidadãos, e aparelhá-los para o trabalho inteligente, são duas grandes necessidades, que o Estado não deve confiar exclusivamente à discricção das províncias. Há nessa aspiração elevadas conveniências nacionais, férteis em excelentes resultados.⁸

A azáfama de Rui pela abolição da escravatura custou-lhe caro. Acadêmico ainda, estreou na tribuna popular em 12 de setembro de 1869, com 20 anos incompletos, proferindo, como ele mesmo afirmou, *...a primeira conferência abolicionista, que se ousou em S. Paulo.*⁹ Mais tarde, com o Projeto Dantas, apresentado à Câmara pelo deputado Rodolfo Dantas em 15 de julho de 1884 (ao qual Rui se referia como *meu Projeto*) – que encontrou forte oposição e ensejou a dissolução da Câmara em 30 de julho com convocação de eleições – acabou por conhecer o repúdio de seus pares e o mais profundo ostracismo até o início da República. Só veio a ser reabilitado cinco anos depois, em 15 de novembro de 1889, quando foi nomeado para o cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda pelo então General Manuel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisório¹⁰.

No trabalho *Ruy Barbosa e a Questão Social*, publicado na Revista dos Advogados Brasileiros, de dezembro de 1973, Pereira observa que a preocupação de Rui com a situação dos negros não era tão-somente teórica ou acadêmica. Acompanharam-na propostas práticas. Por considerar que a legalidade nacional estragara a etnia escravizada, deixando-a definhando nas senzalas, Rui passou a defender a idéia de uma reforma educacional. Em Pereira lê-se: *...sem negar a importância do humanismo, sugere o ensino diversificado, o ensino objetivo, o*

*ensino profissional, o ensino das ciências exatas, a educação física imprescindível para todos.*¹¹

Sobre o ensino profissional teve particularmente a oportunidade de se expressar:

*...a educação industrial representa um dos auxiliares mais eficazes no nivelamento crescente das distinções de classes entre os homens, não deprimindo as superioridades reais, mas destruindo as inferioridades artificiais que alongam dessa eminência as camadas laboriosas do povo, isto é, elevando a um plano cada vez mais alto a ação e o pensamento do operário.*¹²

Para Rui, o problema acabou por alcançar tal magnitude, que a sociedade estava a dever aos negros, trinta e um anos após o 13 de maio *uma segunda emancipação*. Um dos fundamentos de tal emancipação repousava, segundo ele, em uma reforma educacional, que teve inclusive a oportunidade de propor. Lamentavelmente, tal reforma era incompleta e insuficiente.

Enfim, no que se possa concordar que Rui tenha padecido do mal filosófico de sua época, que no entender de Oliveira Vianna *era o de pensar sobre generalidades*¹³, não se pode deixar de lhe render homenagens, por ter ele primacialmente se preocupado e sugerido medidas concretas, todavia insuficientes, para a solução dos problemas sociais do período pós-abolicionista. Nesse sentido, particularmente, Rui não foi um marginal. Sentiu profundamente o sofrimento dos ex-escravos e se solidarizou com eles, propondo um elenco de medidas, que se tivessem sido generosamente ampliadas e fraternalmente implementadas, a posição do negro no Brasil teria tido outro encaminhamento. Reconhece-se, todavia, que, ainda assim, não eram originariamente suficientes¹⁴.

RUI E A DEMOCRACIA SOCIAL

*Estou, senhores, com a democracia social*¹⁵. Afirmação de Rui no Lírico em 20 de março de 1919. Precedeu-a um posicionamento repelindo o individualismo,

exaltando a necessidade de socialização como forma e possibilidade real para se obter a verdadeira igualdade. Ouça-se Rui:

*A concepção individualista dos direitos humanos tem evolvido rapidamente, com os tremendos sucessos deste século, para uma transformação incomensurável nas noções do individualismo, restringidas agora por uma extensão, cada vez maior, dos direitos sociais. Já se não vê na sociedade um meio agregado, uma justaposição de unidades individuais, acasteladas cada qual no seu direito intratável, mas uma entidade naturalmente orgânica, em que a esfera do indivíduo tem por limites inevitáveis, de todos os lados, a da coletividade. O direito vai cedendo à moral, o indivíduo à associação, o egoísmo à solidariedade humana.*¹⁶

Entretanto, não se pode pretender que, de repente, o Liberalismo econômico e jurídico de Rui se transformasse em um Socialismo radical e revolucionário. Mas, inteligentemente, utilizou na famosa conferência de 20 de março, o que havia de melhor e mais progressista no Socialismo moderado na pregação das reformas sociais. Justifica suas idéias dizendo: *No Socialismo, pois, como em todas as crenças de partido, em todos os sistemas, em todas as teorias, há um fundo verdadeiro, com acessórios falsos, ou um fundo errôneo, com acidentes justos*¹⁷. Todavia, jamais aceitou o igualitarismo. Deixou isso patente em conhecida reflexão de 1920:

A regra da igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente os desiguais, na medida em que se desiguam. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade. | | Tratar com desigualdade a iguais, ou desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real. | | ... atribuir o mesmo a todos, como se todos se equivalessem | | | é | blasfêmia contra a razão e a fé, contra a civilização e a humanidade, é a filosofia da

*miséria, proclamada em nome dos direitos do trabalho; e executada, não faria senão inaugurar, em vez da supremacia do trabalho, a organização da miséria. Mas, se a sociedade não pode igualar os que a natureza criou desiguais, cada um, nos limites da sua energia moral, pode reagir sobre as suas desigualdades nativas, pela educação, atividade e perseverança. Tal a missão do trabalho.*¹⁸

Na conferência do Lírico, com outro enfoque, para que pudesse acontecer e se estabelecer o equilíbrio jurídico no contrato de trabalho, Rui admitiu a intervenção do Estado em favor da classe operária. E, afirmou, enfaticamente, que, com a questão social não se brinca impunemente. Por isso, propôs diversas medidas de profundo alcance social. Ei-las:

(a) ...seguro obrigatório a todas as indústrias como condição imprescindível à seriedade prática da indenização prometida. (b) ...igualdade dos sexos perante o trabalho. | | A igual trabalho salário igual. (c) A lei deve taxar o mínimo à idade operária, assim como ao salário dos menores, e o máximo às suas horas de serviço. (d) A limitação das horas de trabalho interessa às condições fisiológicas de conservação de classes inteiras, cuja higiene, robustez e vida entendem com a preservação geral da coletividade, com a defesa nacional, com a existência da nacionalidade brasileira. (e) ...urgência de remediar os abusos do trabalho noturno, com providências, que o vedem, ou o reduzam aos casos de necessidade inevitável, mas sempre debaixo de uma regulamentação restritiva e de uma inspeção real. (f) Segue-se | | a precisão de se atender com sérias medidas a uma das chagas doridas e clamantes da vida industrial: o trabalho em domicílio, o trabalho em casa. | | As precauções indicadas, ou adotadas contra esse mal chegam até à proibição absoluta desse regímen de trabalho. A esta solução me parece que devemos tender. Enganosa creio que seria qualquer outra. (g) ...

*proteção da operária no mês antecedente e no mês subsequente ao parto.*¹⁹

Rui, da mesma forma, expressou sua revolta contra os armazéns de venda, que, estabelecidos para beneficiar a classe trabalhadora, no entender do grande jurista, não passavam de instrumentos de escravização desta às empresas e indústrias nas quais trabalhavam. Apesar de não ter com eles acabado, o Estado, através da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), impôs medidas protetivas ao trabalhador, revelando preocupação com o assunto. Nos anos oitenta, as conquistas trabalhistas, principalmente no perímetro do ABCD paulista, viriam a impor avanços à legislação trabalhista, beneficiando milhões de trabalhadores Brasil afora. A Central Única dos Trabalhadores (CUT) e o Partido dos Trabalhadores (PT) tiveram (e têm) relevante papel nestas conquistas.

Entretanto, deve-se sublinhar e enfatizar, que a Constituição vigente à época de Rui era a Constituição Liberal de 1891, fundamentada nos direitos consagrados no 18º século. As posições adotadas por Rui, e brevemente resumidas anteriormente, suscitaram imediatamente a reprovação de políticos como o senador Soares dos Santos, do Partido Republicano do Rio Grande do Sul e fiel à rígida orientação ortodoxa comtiana agasalhada por Julio de Castilhos, Pinheiro Machado e Borges de Medeiros. Ultraconservador, Soares dos Santos sustentava que contratos bilaterais (os firmados entre patrões e empregados), dispensariam legislação especial para ter validade. Santos argumentava que tais contratos impunham uma revisão da Constituição, para dar poderes ao Legislativo no sentido de adotar as medidas que a classe trabalhadora reclamava. Na aludida conferência de 1919 Rui mostrou-se francamente revisionista, e afirmou que:

...as Constituições não podem continuar a ser utilizadas como instrumentos, com que se privem dos seus direitos aqueles mesmos, que elas eram destinadas a proteger, e que mais lhe necessitam de proteção. As nossas Constituições | já não correspondem exatamente à consciência jurídica do Universo. A inflexibilidade individualista dessas Cartas, imortais, mas não imutáveis, alguma coisa tem

*de ceder | | ao sopro da socialização, que agita o mundo.*²⁰

Acreditou, também, que o trabalhador brasileiro era favorável a uma revisão constitucional, uma vez que defendia a intervenção da lei nas relações entre o capital e o trabalho. Pensava, outrossim, que a revisão da Constituição abriria uma *estrada para a união e conciliação nacional*. Enfim, para Rui, só uma ampla reforma constitucional – que só viria a ocorrer em 1926, na qual um dos objetivos foi exatamente o de atender às exigências trabalhistas – poria fim ao que ele denunciou como *insalubridade política*. Entretanto, nessa ocasião, o Brasil já havia perdido o grande jurisconsulto soteropolitano.

No que tange ao capital e ao trabalho Rui tinha opinião definida. Acreditava que os equívocos do sistema econômico vigente na sua época, não eram oriundos do fato de os meios de produção estarem em poder dos detentores de capitais. Os *operários não melhorariam, se, em vez de obedecer aos capitalistas, obedecessem aos funcionários do Estado socializado.*²¹ Para ele, o capital era a mola propulsora do progresso industrial e comercial. Por isso, era mais do que conveniente, era mesmo fundamental, que operários e patrões se entendessem, se aproximassem, de tal sorte que a interferência legislativa se tornasse menos necessária no relacionamento entre as duas classes. Compreendia que *trabalho e capital não são entidades estranhas uma à outra, que lucrem, de qualquer modo, em se hostilizar mutuamente.*²² Enfim, para este binômio, Rui ensinou que, para o sucesso da indústria e para o bem-estar da classe trabalhadora, patrões e operários deveriam formar um agregado indissolúvel, como um organismo cujas partes não podem se separar sem automaticamente se destruírem.

Também mostrou Rui preocupação com as casas operárias, tema que lhe era caro desde 1892. Invocou a fraternidade humana e o respeito aos direitos humanos, para lembrar que a sociedade não pode permitir que seres humanos vegetem em condições tão indignas. Horrorizava-se que cidades como Rio, Santos e São Paulo agasalhassem favelas, pardieiros e cortiços, pendurados à encosta dos morros e em outros locais, na mais inconcebível promiscuidade que fazia recordar o tráfico de negros. Rui via na moradia dos mais humildes uma

grave questão social a ser resolvida pelos filantropos e pelos políticos. Preocupou-se com as finalidades e o alcance social dos projetos para construção de casas para operários, em especial o Projeto nº 32, do qual foi relator, em 21 de outubro de 1892, que isentava de imposto predial os construtores, estimulando, com isso, a construção de casas para os trabalhadores.²³ Objetivamente, por considerá-lo inadequado apesar de, em tese, necessário e bom, apresentou várias emendas para torná-lo mais maleável em sua execução. Sua preocupação, repete-se, era no sentido de evitar o que hoje ainda se vê, e que Pereira assim resumiu: *...vilas operárias em série, construídas de emergência, que transportavam tantas vezes a desumanização das favelas e cortiços para a desumanização dos blocos operários e das vilas sem alma.*²⁴

O referido Projeto era composto de dois artigos. O primeiro isentava de impostos os que construíssem casas operárias com um mínimo de condições de higiene, cujo aluguel mensal não ultrapassasse vinte ou vinte e cinco mil réis. O segundo determinava que se desapropriassem terrenos, num prazo de seis meses, se estes não tivessem sido utilizados para a construção de prédios, e que seriam cedidos aos que se propusessem a contemplar o que determinava o artigo anterior. Rui não hesitou em dar parecer favorável ao Artigo 1º, mas, quanto ao Artigo 2º, considerou-o inadequado, pois determinava a desapropriação, quando, no Brasil estava no nascedouro exatamente o oposto: o processo de apropriação²⁵.

Finalmente, ainda que não se tenha abordado completamente o pensamento de Rui sobre a questão social, assunto que ele desenvolveu e progrediu tanto em extensão como em profundidade ao longo da vida, deseja-se transcrever um último pensamento do consagrado liberal brasileiro, conclamando todos à conciliação naquele 20 de março de 1919, no Teatro Lírico do Rio de Janeiro:

Mas, para que se consumam providencialmente essas transformações providenciais, cumpre que elas se operem com equidade, com bondade, reconstruindo e não destruindo; cumpre que se apóiem, não na cobiça, não na

*inveja, não no ódio, mas na irmandade, na caridade, na solidariedade, pagando cada camada social, voluntariamente, com sua quota de abnegação, a quota das reparações que às outras camadas se deverem.*²⁶

Observa-se, assim, por essas palavras, que Rui, apesar de se constituir em um bravo lutador da causa social, era também, e até se pode dizer principalmente, um conciliador, que, querendo transformações profundas, queria-as todas em um clima de paz, concórdia e fraternidade. Certamente, como previamente já se apontou em algumas notas, há equívocos inconciliáveis em seu pensamento, inquestionavelmente decorrentes de sua afiliação ideológica aos postulados ortodoxos do Liberalismo Clássico, ainda que, sob diversos aspectos importantes, tenha se mostrado, paulatinamente, um moderado progressista e um cientificista em ascensão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No corpo de sua doutrina liberal Rui foi um ardoroso defensor da liberdade, da Democracia e do respeito à humana dignidade. Lutou – e por isso sofreu inúmeras perseguições políticas – contra a ditadura, contra o arbítrio e os abusos do poder, e foi visceralmente contrário a todas as formas de privilégios. Como lembra Oliveira Vianna, *há... o eterno em tudo o que ele praticou e realizou em defesa das liberdades individuais e civis do nosso povo.*²⁷ Bateu-se pelo respeito aos direitos humanos, contra a exploração e contra a prepotência. E o ápice de sua compreensão do social foi, indubitavelmente, a conferência do Lírico, já que Rui nunca tinha ido tão longe.

Enfim, Rui foi um devotado à causa da justiça. Não só no que concerne ao seu ordenamento jurídico – que o colocou, em sua época, como o maior jurisconsulto do Brasil e um dos mais respeitados no mundo – mas também no que hoje se acordou denominar justiça social. Por isso, deixou seu nome inscrito como um dos mais representativos de sua época, e a conferência de 1919 no

Teatro Lírico do Rio de Janeiro, na qual conclamou a sociedade a repensar seus deveres para com todos os seus membros, foi, sem dúvida, uma demonstração bela e admirável de sensibilidade e de transformação, ao mesmo tempo em que corajosa e altruísta. A personalidade de Rui não se compatibilizava com a estagnação.

Quanto ao posicionamento de Rui perante as diversas correntes do Liberalismo no Brasil, Macedo, no Trabalho *Os Modelos do Liberalismo no Brasil*, classifica-o entre os liberais cientificistas, ao lado de Gaspar Silveira Martins, A. C. Tavares Bastos, Tobias Barreto, Joaquim Nabuco, Sylvio Romero e Clovis Beviláqua. Segundo o mesmo pesquisador, as nove teses básicas características desses liberais são: 1– Defesa intransigente do Federalismo; 2– Abolicionismo imediato; 3– Convicção da necessidade do progresso baseado em uma transformação reformista não-revolucionária da sociedade; 4– Liberalismo religioso implicando na separação da Igreja do Estado e denúncia do Ultramontanismo; 5– Adoção do Parlamentarismo; 6– Opção pela Democracia como culminação do processo liberal de ampliação do sufrágio; 7– Liberalismo econômico quanto às funções do Estado, importando em comércio livre, e ênfase no valor do trabalho, da riqueza e da indústria no País; 8– Educação básica como fator de reforma social; e 9– Franqueamento social do Liberalismo aos desamparados.²⁸

Ao se compararem tais teses com a obra de Rui, observa-se claramente todos esses pontos defendidos de forma ardente e apaixonada. Este trabalho-pensamento revisitou apenas rapidamente algumas delas. Talvez, se Rui tivesse alcançado a idade prolecta de Barbosa Lima Sobrinho, teria feito revisões em seu pensamento. Possivelmente, teria evoluído para uma forma de Liberalismo Cientificista dissidente, ampliando as idéias sociais que defendeu tão ardorosamente ao longo de seus 74 anos. Para Rui, navegar sempre foi preciso. Para uma pesquisa mais aprofundada sobre o pensamento de Rui informa-se que sua obra completa encontra-se à disposição do pesquisador interessado na Casa de Rui Barbosa.

DADOS SOBRE OS AUTORES

Rodolfo Domenico Pizzinga: Professor Adjunto IV (Aposentado) do CEFET-RJ; Mestre em Educação pela UFRJ; Doutor em Filosofia pela UGF; Professor de Metodologia da Ciência e da Pesquisa Científica e Coordenador Acadêmico do Instituto de Desenvolvimento Humano e Gestão Empresarial – IDHGE.

Raul Rousso: Mestre em Engenharia de Produção pela COPPE-UFRJ. Ex-Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro. Atualmente é Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Humano e Gestão Empresarial – IDHGE e Consultor de Empresas.

Fernando César Pimentel Gusmão: Mestre em Educação pela UFRJ. Ex-Diretor de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro. Atualmente é professor adjunto IV no Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro e Coordenador Acadêmico do Instituto de Desenvolvimento Humano e Gestão Empresarial – IDHGE.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Na sua *Memória Sobre a Eleição Presidencial*, Rui afirmou que na eleição de 1910, ao invés do resultado oficial, que dá ao Presidente eleito Marechal Hermes da Fonseca 402.019 votos contra 149.587 votos atribuídos ao candidato civil, na verdade, o resultado numérico foi outro: Rui, 200.359 votos, Marechal Hermes, 126.392 votos. *Obras Completas de Rui Barbosa*, vol. XXXVII (1910), tomo II, pp. 332 a 347. Acredita-se que, dada a diferença de votos apurados, para que prevalecesse a denúncia de Rui, a fraude teria que ter sido extraordinária, o que parece inverossímil. Por outro lado, considerando-se os meios disponíveis da época, como pôde Rui compulsar todos os votos válidos existentes, e chegar a valores tão discrepantes? É difícil admitir que os políticos da época pudessem dispor de um mecanismo tão sofisticado de burla, para que conseguissem adulterar o resultado de uma

eleição presidencial no volume descrito pelo candidato perdedor, e o povo e seus correligionários não pudessem contestar e reverter o resultado. Não se pode esquecer de que Rui candidatou-se duas vezes à Presidência da República e foi derrotado nas duas tentativas.

2. MORAES FILHOS, Evaristo de. *Rui Barbosa e a questão social*. Rio de Janeiro: edição privada, s.d., p. 4.
3. BARBOSA, Rui. *Tribuna do povo: artigo programa*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1951. (Obras Completas de Rui Barbosa, v. 1, t. 1), pp. 22 e 23.
4. BARBOSA, Rui. Discurso proferido na sessão de 27 de junho: In: BAHIA. Assembléia Legislativa. *Annaes da Assembléa Legislativa Provincial da Bahia: Sessões do anno de 1878*. Bahia, Typ. Diário da Bahia, 1878, v. 1, apêndice p. 9. Recentemente (2001), ouviu-se no Conselho de Ética do Senado um não menos famoso e ilustre baiano invocar essa deplorável, funesta e despótica *razão de Estado*, para justificar atos injustificáveis. Para não perder o mandato de senador da República acabou por tardiamente renunciar.
5. GONÇALVES, Silo. *A águia de Haia*. Rio de Janeiro: Agir, 1947, p. 21.
6. MAGALHÃES JUNIOR, Raimundo. *Rui: o homem e o mito*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964, p. 412.
7. BARBOSA, Rui. *Questão militar, abolicionismo, trabalhos jurídicos, Swift*. Rio de Janeiro: MEC, 1955 (Obras Completas de Rui Barbosa, v. 14, t. 1), p. 98.
8. BARBOSA, Rui. *5% Adicionais*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1947. (Obras Completas de Rui Barbosa, vol. 16, t. 3), p. 121.
9. BARBOSA, Rui. *A questão social e política no Brasil*. Conferência pronunciada no Teatro Lírico do Rio de Janeiro, em 20 de março de 1919. São Paulo: LTR-Rio de Janeiro, FCRB, 1983, p. 12.
10. Notável, estranhável mas explicável a participação de Rui no Governo de Deodoro. Certamente deve ter havido resistências à sua nomeação. Não se pode esquecer de que, por essa época, os próceres do Positivismo brasileiro eram figuras do porte de Miguel Lemos (1854-1917) e Raimundo Teixeira Mendes (1855-1927), cujas idéias ultra-ortodoxas acabaram, inclusive, por

levá-los ao rompimento com o Positivismo francês e seus líderes, nomeadamente Émile Littré (1801-1881) e Pierre Lafitte (1825-1903). Ainda que se possa compartilhar da idéia de Antonio Paim, de que a República não tenha sido um *fenômeno eminentemente positivista*, os comtistas de então decididamente influíram nos caminhos do recém-nado Governo Provisório e da incipiente República nacional em questões cruciais, como, por exemplo, a inclusão emblemática do lema positivista **Ordem e Progresso** no lábaro brasileiro e a separação da Igreja do Estado. Em aditamento, há o fato de Rui ter cumulativamente colecionado adversários poderosos ao longo da vida. De qualquer forma, o surrealismo ideológico brasileiro (marca permanente da ciência política nacional) resistiu, mas se permitiu sucumbir habilmente às negociações, e encampou, sem reverência, a investidura indesejada do consagrado juriconsulto baiano ao primeiro escalão do primeiro governo republicano brasileiro. O fato é que Rui Barbosa, em nenhum momento, foi uma unanimidade nacional. Causava mais mal-estar e inveja do que admiração. Não obstante, tecnicamente fosse mais adequada a nomeação de Rui para a pasta da Justiça, esta provavelmente lhe foi vedada, pois o prestígio (direto ou indireto) de homens do quilate de Luiz Pereira Barreto (1840-1923) no Governo de Deodoro foi inegável. Ainda que Pereira Barreto (principal representante do Positivismo dissidente ou *ilustrado* nacional, oposto, portanto, à ortodoxia de Miguel Lemos) entendesse que o *estado positivo* não pudesse ser alcançado pela via do isolamento, e que recomendasse uma aliança com os representantes da metafísica brasileira para derrotar os teólogos remanentes, afirmava que *os juriconsultos são uma classe do período metafísico condenado ao desaparecimento*. Rui, *metafísico*, portanto, só assumiu em virtude daquilo que hoje costuma ser denominado de *correlação de forças*. Mas, conceder-lhe a pasta da Justiça era arriscado e perigoso demais; já na Fazenda teria menos campo de manobra. Ainda que tímidas e insuficientes, Rui queria mudanças que nem os monarquistas remanescentes nem os republicanos e positivistas de então podiam aceitar. Entretanto, o que é mais curioso, contraditório e surrealista, foi fato de a cúpula ortodoxa positivista

tentar preencher o vazio religioso nacional, ao sonhar com a possibilidade de a Igreja Positivista ocupar, na República, o lugar usufruído pela Igreja Católica durante a monarquia. A *Religião da Humanidade* (o ponto culminante da sociologia positivista é a idéia de *Grand-Être*, ou seja, a totalidade dos seres humanos), na verdade cada vez mais próxima da teologia católica, nunca teve ascendência cultural de destaque no Brasil, não se podendo, comparativamente, atribuir à sua ação, o êxito relativo alcançado pelo Positivismo, por exemplo, na esfera do Direito, que se consubstanciou em frontal oposição ao autoritarismo republicano. Entretanto, o tempo haveria de mostrar que a influência do Positivismo *ilustrado* brasileiro seria (como foi), no plano político, derrotada e anulada pelas vertentes autoritárias. (Para melhor e mais amplas informações sobre esses temas, consultar as obras *O Apostolado Positivista e a República* e *Plataforma Política do Positivismo Ilustrado*, ambas de 1981, da autoria de Antonio Paim).

11. PEREIRA, Lucilla Maria Ruy Barbosa Baptista. Ruy Barbosa e a questão social. *Revista dos Advogados Brasileiros*, 7 (41): 29-58, dez., 1973, p. 31.
12. BARBOSA, Rui. *Orações do apóstolo*. Rio de Janeiro: Edição da *Revista de Língua Portuguesa*, 1923, pp. 103 e 104.
13. OLIVEIRA VIANNA, Francisco José. *Instituições Políticas Brasileiras*. 3ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 1974, v. 2, p. 37.
14. Ainda que as propostas de Rui, presumidamente, emancipassem e redimissem os negros, não os **transformariam** efetivamente em cidadãos plenos. A cidadania não pode ser alcançada apenas pela *posse parcelar da terra, na instrução elementar e nos rudimentos de instrução agrônômica*, como preconizou Rui. Cidadão é um indivíduo no *gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, ou no desempenho de seus deveres*. Os párias de hoje e de sempre, os sem-teto, sem-terra e sem-trabalho, os índios, os curumbas e tantos outros, serão estes **positivamente** cidadãos? *Quinhoar desigualmente os desiguais*, como viria a proclamar Rui há oitenta anos atrás, pode ser filosoficamente correto, mas é politicamente perigoso e, histórica e socialmente, um desastre. Desde sempre, isto é, da Roma Antiga, por

exemplo, às monarquias absolutistas e tirânicas modernas, passando pelas diversas modalidades de ditaduras da contemporaneidade, os déspotas e seus sequazes, qualquer que seja a confissão ideológica que professem, sempre se locupletaram com o poder, nem sempre outorgado pelo povo. As *leis* (?) foram e são elaboradas e promulgadas pelos detentores do poder, para beneficiar, quase exclusivamente, as classes dominantes. O *laissez-faire, laissez-passer* – do Liberalismo ao Neoliberalismo – acabou, também, por produzir a tão famigerada globalização (por enquanto mera mutação maquiada do imperialismo capitalista neoliberal), que vem se notabilizando pela ascensional assimetria de suas diretrizes econômico-financeiras, e pela insensibilidade político-fiscal que impõe aos países do Segundo e Terceiro Mundos, multiplicando geometricamente uma sangria de receitas e de recursos, e avultando uma dívida externa progressiva impossível de ser satisfeita, pelo menos no que concerne ao principal. Aliás, o que menos desejam os países credores é que os saldos devedores sejam quitados pelos países que se socorrem dos créditos internacionais. Há instrumento de pressão e persuasão mais poderoso do que uma ação isolada ou combinada sobre países como o Brasil, proprietários de uma dívida externa absurdamente mal adquirida? Entretanto, é claro que a globalização é o caminho – o único caminho – para minimizar as desigualdades sociais mundiais; mas é também óbvio que todos os critérios que a originarem e nos quais ainda está ancorada terão que ser drasticamente redirecionados e reavaliados. A globalização, tal como é praticada, é egoísta, mesquinha, interesseira, falsa, usurpadora, ilegítima e autoritária. É, na realidade, da forma como está estruturada um novo totalitarismo dissimulado, fraudulento e exterminador. Um estudo estratégico divulgado recentemente (2001) pela Agência Central de Inteligência (CIA) concluiu que, se continuarem a prevalecer as diretrizes que atualmente norteiam a economia global, em 2015 as diferenças hoje existentes entre os países ricos e os países pobres serão mais marcantes e inconciliáveis. Algumas das conseqüências apontadas pelo estudo são: três bilhões de seres humanos não terão acesso à água; os atentados e as violências serão

incrementados; aumentará o número de famintos, de desempregados e de doentes; as desigualdades sociais e culturais serão mais perversas e mais flagrantes; e, os conflitos internacionais mais freqüentes. A pesquisa informa, ainda, que os EEUU continuarão a ser a primeira superpotência e o país mais rico do mundo. Isto faz lembrar uma outra pesquisa-pilhéria internacional que apresentava a seguinte questão: *Por favor, qual a sua opinião sobre a escassez de alimentos no resto do mundo?* O resultado foi um fracasso, porque: a) na Argentina, ninguém sabia o que era *por favor*; b) no Leste Europeu, o que representava *opinião*; c) na Europa Ocidental, o que significava *escassez*; d) na África, o que poderiam ser *alimentos*; e e) nos EEUU, onde se situava *o resto do mundo*. A *Regra da Igualdade* tem outras implicações não alcançadas por Rui, e muito menos pelos ideólogos e governantes modernos e contemporâneos. Acreditar que os fatos econômicos se desenvolvam eticamente por si sem nenhuma interferência legislativa (ou sob uma legislação privilegiável e anacrônica – o que é mais desapropriado e mais malévolos pois legaliza a usura) é permitir a gestação e o parto de toda a sorte de rupturas, desnivelamentos e impasses. No Brasil, hoje, este tipo de diretiva político-econômica (neoliberal travestida de social-democrata), ameaça, inclusive e principalmente, a própria soberania nacional, ao mesmo tempo em que fragiliza e compromete sua autodeterminação. Talvez, os mais perversos filhotes (entre tantas perversidades) desta desapropriada ideologia, calcada em um Neoliberalismo voraz, insensível e mentiroso, sejam a crescente taxa de desemprego, o endividamento público e privado, a recessão implícita, o empobrecimento nacional e a desesperança do operariado brasileiro, todos derivados dos obscuros e sucessivos ajustes fiscais promovidos e patrocinados pelas elites econômicas brasileiras, que apresentam e veiculam estatísticas manipuladas e vãs, tentando propagandisticamente disseminar informações, justificando que a qualidade de vida tem melhorado porque aumentou o poder aquisitivo da população, e, em conseqüência disto, a estabilidade da moeda deve ser mantida a qualquer preço. Ora, essa tergiversação só pode ser engolida pelos tolos e desinformados. Dentre os

vários sofismas instrumentalizados pela atual equipe política e econômica brasileira, podem ser apontados o Fundo de Combate à Pobreza e o valor do salário-mínimo vigente. Com restrições, aceita-se uma escala decimal para remunerar o trabalho. Melhor seria uma escala salarial de sete valores. Países como o Brasil estão sentados sobre uma bomba relógio e não ouvem o seu tique-taque. Nada pode justificar, por outro lado, o vagalhão de privatizações a que se assiste hoje no Brasil. O liberalismo cientificista de Rui não poderia, obviamente, prever o buraco negro em que se meteria a Ilha de Vera Cruz. Como poderia conjecturar o jurista salvadoreense, que as dívidas interna e externa do País chegassem aonde chegaram, e que o Brasil acabasse por ficar prisioneiro das políticas econômico-fiscais impostas pelo Fundo Monetário Internacional – FMI e pelo Banco Mundial? Outrossim, sob outro prisma, as proposituras de Rui no campo social ficaram aquém dos anseios justos e legítimos do então seguimento excluído nacional. Não há cidadão de segunda categoria. Cidadão é, antes e acima de tudo, gente. Portanto, em uma sociedade meritocrática, todos têm direito a tudo. Apenas emancipar e/ou redimir, continuava a ser dar meia liberdade aos ex-escravos. A proposta insubstituível seria integrar os despossuídos imediatamente na sociedade, não os discriminando pelo passado desumano, insalubre, fedorento e desesperançado, que lhes foi imposto. A exclusão social do negro – que ainda acontece maquiada no País – continua sendo uma mácula e uma dívida por resgatar. Neste particular, Rui foi equivocadamente parcimonioso e ingênuo. Talvez, por acreditar que a sociedade não poderia igualar o que a Natureza criou desigual. Talvez, por não se ter integralmente liberto do lado mais tenebroso do liberalismo clássico. Talvez, por crer que os negros de então, eram menos aptos ou capazes do que os outros estamentos sociais. Nessa matéria, portanto, Rui foi, apenas, solidário. Nabuco, ainda que monárquico, foi colossal e incomparável.

15. BARBOSA, Rui. *A questão social...*, op. cit., p. 19.

16. Op. cit., p. 19.

17. Id.

18. BARBOSA, Rui. *Oração aos moços*. Ed. popular anotada por Adriano da Gama Kury, 2ª ed. rev. Rio de Janeiro: FCRB, 1985, p. 21.
19. BARBOSA, Rui. *A questão social...*, op. cit., pp. 39 e 43. No que concerne à igualdade dos sexos perante o trabalho, tal princípio veio a prevalecer na CLT - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - transformando-o, posteriormente, em preceito constitucional (Emenda Constitucional nº 1, de 1969, art. 165, inciso III). Hoje, também, o trabalho do menor acha-se regulamentado. Menores de 12 anos estão, legalmente, impedidos de trabalhar, e é vedado trabalho noturno e em indústrias insalubres a menores de 18 anos. Quanto à limitação das horas de trabalho, conquista da classe trabalhadora, a jornada, hoje, é de 8 horas. A CLT disciplina, hoje, também, o trabalho noturno. Há, presentemente, a exigência constitucional de que o trabalho noturno seja mais bem remunerado do que o diurno. Ao prestador do trabalho domiciliar, hoje, está assegurado o salário mínimo, garantido, outrossim, por preceito constitucional. A proteção à empregada gestante encontra-se, hoje, igualmente, disciplinada na CLT, e constitui, bem assim, preceito constitucional. O trabalhador, presentemente, também está segurado contra acidentes de trabalho. Em anos recentes, outras medidas foram implementadas no sentido de minimizar os efeitos da voracidade neoliberal, como é o caso do vale-transporte e do vale-refeição. O seguro-saúde é opcional. E o seguro-desemprego serve apenas para paliar um modelo econômico equivocado, que continua ainda a privilegiar e proteger o capital em detrimento do trabalho. Este expediente econômico é mais um *deus ex machina* para encobrir o fracasso do modelo econômico neoliberal brasileiro. Outra pirueta econômica já referida (vide referência 14) da Democracia autoritária a que está hoje sujeito o Brasil foi a recente criação do Fundo de Combate à Pobreza. Os motivos são evidentes demais para serem neste ensaio discutidos.
20. Op. cit., p. 54.
21. Op. cit., p. 52. A questão não se restringe nem a obedecer, nem mesmo a melhorar, mas, por outro lado, perceber e reconhecer o que é política,

econômica, ideológica e socialmente mais eqüitativo, mais distributivo e socialmente mais justo. É óbvio e flagrante que o Neoliberalismo de hoje e o Liberalismo de Rui jamais contemplaram tais categorias.

22. Op. cit., p. 53. O mínimo que se pode comentar nesta oportunidade é que, enquanto os *gastos* com mão-de-obra forem embutidos nos custos finais dos produtos e a mais-valia não for abolida (eliminada), a conciliação entre capital e trabalho será sempre dissimétrica e dolorosa. Aliás, capital e trabalho, sob a ótica liberal ou neoliberal, podem até ser conciliáveis, mas, no âmago de suas funções, serão sempre antagônicos e incompatíveis. Este ensaio, entretanto, não se destina a expor ou discutir uma nova teoria econômica, mas, salvo melhor juízo, parece que, universalmente, observam-se esforços – ainda que tímidos – no sentido do alcance de uma **Paz Perpétua** de cariz kantiano, ou de uma possibilidade de paz por todos aceita, defendida, subscrita e respeitada. Entrementes, é preciso se ter como norte de qualquer negociação, que tal **Paz** só será viável se e quando uma nova ordem econômico-social-jurídico-educacional for estruturada e estabelecida, tanto longitudinal quanto latitudinalmente, tanto na essência quanto na implementação. Aqueles que já se conscientizaram dos perigos dos possíveis e previsíveis resultados oriundos da globalização tal como tem sido implementada e praticada, têm envidado esforços no sentido de corrigir os mecanismos cruéis e egoístas que a têm sustentado. Há, por exemplo, que substantivamente serem repensados os sentidos dos vocábulos **legalidade** e **legitimidade**. Pergunta-se: Há legitimidade na legalidade de alguns salários que alcançaram cifras 100, 200, 300 e até 2 000 vezes maiores do que o valor estabelecido para o salário-mínimo vigente no Brasil? Pergunta-se: Os sistemas financeiro e bancário podem continuar a desfrutar os *lucros* que auferem? A quem interessa o perpétuo pagamento dos serviços das dívidas interna e externa dos países devedores (o Brasil inclusive e primordialmente)? Há, indubitavelmente, outras indignações que não precisam ser recordadas, e que Rui, talvez, não tenha previsto ou se apercebido. O que é certo, porém, é que conciliar patrões e empregados, pode se consubstanciar em uma tratativa eficiente, e até em um

pacto eficaz, todavia, jamais será cristalinamente um acordo justo e efetivo. O fato (o nó górdio) inconciliável é que, o que a Natureza oferta gratuitamente não pode ser comprado ou vendido. E a Natureza tudo oferece sem nada pedir em contrapartida. Comprar e vender são pratos de uma mesma balança cujo fiel é a ética (universal). O lucro, assim, não pode escravizar, submeter, espoliar ou amesquinhar. A lucratividade não pode estar baseada na mais-valia, nem nas diferenças interpessoais, intersociais e internacionais. A sociedade planetária é um corpo orgânico, uno, e, lucrar, pura e simplesmente, é considerá-la um aglomerado de partículas inorgânicas. Isto, todavia, nem sequer é verdade para os minérios e minerais, que nada mais são do que corpos orgânicos em estado de dormência, cuja vida está latente. Lucrar, assim, só pode ter um significado social, se embutir os conceitos de partilhar e dividir, apoiados em ações efetivas que reflitam, transparentemente, o realizar e o concretizar. O homem é um ser social, encravado em uma sociedade múltipla, todavia, orgânica. A única alternativa de indissolubilidade e equidade social é pela co-participação e co-gestão, não só de patrões e empregados (ou entre capital e trabalho), mas de toda a sociedade e entre todos os países. A última coisa que a humanidade haverá de compreender nessa matéria, é que o lucro, tal como hoje concebido, é uma impossibilidade, ainda que legalmente amparado. Se alguém lucra, é porque outrem perde. Se uns têm em excesso, é porque outros têm muito pouco, ou nada têm. A desigualdade social advem exatamente do fato de a sociedade ainda estar desigualmente estruturada e, em conseqüência deste desvario, desigualmente tratar, os que na verdade, pelo sangue, são iguais, como desiguais. Este, talvez, tenha sido o grande equívoco de Rui e do Liberalismo cientificista que ele maiormente representou em sua época. A Democracia nos moldes em que hoje se apresenta, não pode, como queria Rui, ser a culminação do processo liberal. O Liberalismo econômico é apenas mais um tentáculo ideológico da ignorância e da avareza humanas, e a Democracia, da forma como está estruturada, acabará compulsoriamente por fracassar.

23. BARBOSA, Rui. *Casas para operários*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1948. (Obras Completas de Rui Barbosa, vol. 19, t. II), pp. 237 a 258.
24. PEREIRA, Lucilla Maria Ruy Barbosa Baptista. *Ruy Barbosa...*, op. cit., p. 33. De qualquer forma, acredita-se que a simples isenção do recolhimento do imposto predial não solucionaria o problema. Presentemente, a marginalização e exclusão dos despossuídos alastraram-se pandemicamente no mundo e maiormente, por exemplo, na África e no Brasil.
25. Esta se acredita, é outra das lacunas de percepção do pensamento ruiano. Ainda que a propriedade privada seja legalmente lícita (quando realmente é), a legislação que sempre permitiu e tolerou a constituição e formação de latifúndios, oligopólios (nacionais e multinacionais), megaempresas, blocos etc., paralelamente, sempre privilegiou o capital em detrimento das classes trabalhadoras, e, por extensão, da sociedade como um todo orgânico que é. A própria escravidão, que vinha de longe, foi um dos mais malevolentes subprodutos do feudalismo. O grande Aristóteles com ela contemporizou. Aliás, o Estado de inconsciência (ou semiconsciência) da sociedade pode ser debitado em parte a certas proposituras estabelecidas pelo peripatetismo e pelo tomismo, que exerceram e ainda exercem grande influência no pensamento ocidental. O modelo aristotélico-tomista ainda viceja em certas confrarias. A posse imprópria das terras criava uma relação de dependência entre suseranos e vassallos, cujas moedas de troca eram, particularmente, o trabalho de Sísifo, a comida e a tortura como instrumento de persuasão. Que finalidade social podem ter áreas urbanas ou rurais não aproveitadas, mal empregadas, ou subutilizadas? A reforma agrária vigente hoje no Brasil (ainda que morosa e mal estruturada) tem desvelado o quão indébito foi o assenhoreamento de terras, e o quanto distraída, desinteressada, incompetente, desinformada, indolente e cúmplice foi a sociedade civil, ao ter aceito, durante séculos, as apropriações *legais* (?) e indevidas que se sucederam e multiplicaram. Por outro lado, reforma agrária sem o respectivo assentamento e o adequado crédito rural torna-se inócua. A própria demarcação das terras indígenas vem se arrastando por décadas a fio. Aliás,

curiosamente, o poderoso invade, mata, apodera-se, estupra e depois demarca. Se prevalecessem as súplicas de Rondon... A humanidade, enfim, haverá, no futuro, de compreender, que a terra (e seus frutos) não podem ser comprados ou vendidos. As ideologias políticas e religiosas que sustentam que o homem (legalmente) deve exigir e tomar posse, porque... é uma deturpação insana e hedionda do próprio sentido da vida, da organização macroscópica universal e da convivência social. Nesse particular, interpretam-se erroneamente os vocábulos **direito** e **privilégio**. Direito vincula-se à legalidade e ao que representa a realidade; privilégio submete-se à legitimidade e ao entendimento do que é atualidade. Logo, a apropriação e a lucratividade podem ser legais (nos casos em que realmente são); jamais serão legítimas. A atualidade do Universo não é cartorial. Ainda que parte do conhecimento possa ser adquirida pela indução a verdadeira sabedoria só se instalará paulatinamente no ser pela via dedutiva. Bons frutos colherá aquele que se dispuser a fazer um estudo sistemático e comparativo das obras platônica e aristotélica. O passo posterior será examinar criteriosa e cuidadosamente as *Eneadas* de Plotino e o pensamento de Francis Bacon, reduzindo o que puder ser reduzido aos planos dianóico e/ou noético. Como disse Alfred North Whitehead, *a ciência moderna induziu na humanidade a necessidade de descrever. Seu progressivo pensamento e sua progressiva tecnologia fizeram da transição pelo tempo, de geração para geração, uma verdadeira migração para um ignoto oceano de aventuras. O próprio benefício da descrença está em que ela é perigosa e requer habilidade para evitar males. Devemos esperar, portanto, que o futuro revele perigos...* Portanto, só pelo aprofundamento das reflexões sobre a *Filosofia da Ciência* poderá o homem compreender o Universo, a sociedade e a si próprio. Ao serem descobertos os padrões dos eventos estes devem ser interpretados; mas só a filosofia poderá unificar as diversas descobertas da ciência em uma ordem compreensível. Na asserção, estavam (e estão) certos os positivistas; a razão (filosófica), todavia, era por eles rejeitada. Progresso sem ordem é caos. Acrescenta-se: ordem baseada principalmente na indução poderá gerar o supremo caos. Talvez, um dia, se

descubra que o Sol é azul e não amarelo, e se aprenda o significado universal do número 111 (cento e onze) !

26. BARBOSA, Rui. *A questão social...*, op. cit., p. 55.

27. OLIVEIRA VIANNA, op. cit., p. 59.

28. MACEDO, Ubiratan Borges de. *Os modelos do liberalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: edição privada, 1986, p. 5.